

## Editorial

A segunda edição da Revista Eletrônica de Direito Penal e Política Criminal – REDPPC do corrente ano se destaca pelo seu caráter internacional, uma vez que conta com valiosas contribuições de renomados autores da Argentina, Espanha, Itália e Portugal.

Nesta edição são tratadas questões de extrema atualidade e de particular relevância para o debate jurídico-penal contemporâneo, tais como: a Lei portuguesa de Cibercrimes e os problemas na articulação entre esta Lei e o Código de Processo Penal de Portugal, com particular ênfase na prova digital; o debate suscitado a partir da proposta de alguns neurocientistas no sentido de modificar as bases do Direito Penal para amoldá-las às contribuições oferecidas pela neurociência e a resposta da doutrina jurídico-penal defendendo um Direito Penal da culpabilidade pelo fato como elemento estrutural do Estado de Direito e de um sistema de liberdades; a análise técnico-financeira da negociação de compra da rede social Twitter por parte de Elon Musk, e se esta se enquadraria no tipo penal de manipulação de valores negociáveis, previsto no art. 309 do Código Penal Argentino; o instituto da extradição como instrumento de cooperação no âmbito do Direito Penal Internacional, com especial referência aos princípios da dupla incriminação e do “*aut dedere aut iudicare*”; a problemática do dolo sem conhecimento e a chamada teoria da cegueira deliberada (*willful blindness*), com particular ênfase ao caso jogador Lionel Messi por fraude fiscal; o debate italiano acerca da problemática das chamadas circunstâncias do delito, que assume especial relação com o direito penal brasileiro; a análise crítica do discurso político-criminal gerencialista que propugna uma racionalização da governança do sistema penal como instrumento de gestão masiva de riscos penais; as relações entre o Direito penal e a Sociologia jurídica a partir de análise minudente dos fatores historicamente coadjuvantes nas principais etapas de desenvolvimento do direito penal; e, por fim, a análise acerca dos limites entre os chamados discurso terrorista, discurso de ódio e o comportamento de exaltação do terrorismo ou de terroristas à luz da doutrina e da jurisprudência espanholas.

Agradecemos a todos os autores e a todas autoras por suas valiosas contribuições, bem como aos avaliadores, cuja colaboração tem sido fundamental para a qualificação do periódico.

Desejamos uma boa leitura e esperamos que aproveitem.

Porto Alegre, dezembro de 2022

Pablo Rodrigo Alflen  
Odone Sanguiné  
(Editores)